

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO N° 5384/2021 -5727/2021

Requisições: 478/2021-500/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, n° 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, no uso de suas atribuições , torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 688/2021, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do "Tipo Menor Preço Por Item", objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

A abertura das propostas ocorrerá em sessão pública as **09h:00min** do **dia 12/08/2021**, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília-DF.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br**, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

- **1.1 -** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura **aquisição de material ambulatorial e odontológico**, conforme Anexo I, deste Edital.
- **1.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital;
- ${f 1.3}$ As quantidades constantes do ${f Anexo\ I}$ são estimativas de consumo anual, sendo que caso haja contratação efetuar-se-á no mínimo 10% da totalidade dos itens.
- **1.4** Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.
- a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do serviço, com a



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 - DA ABERTURA:

- **2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.2 -** Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo ás 08h55mim, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- **2.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao órgão provedor do sistema do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **3.2 -** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar, por motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas de toda a federação;
- c) Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- e) Tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Jaquarão.
- **3.3** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS", através do Site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na sua responsabilidade legal ou do seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio do seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguarão RS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

The space with the state of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca do produto**, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o dia e horário previsto no subitem 2.2, deste edital.
- **5.2** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.3** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I planilha de quantitativos estimados anuais, deste edital, serão desconsiderados.
- **5.6** Nas propostas, cujo prazo de validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:
- **5.6.1** Preço unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula.
- **5.6.2** As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência do edital.
- **5.6.3** Inclusão de todas as despesas que influam na formação do valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- **5.6.4** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado e a ANVISA.
- **5.7** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60** (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo, ainda, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter:
- 6.1.1 Razão social da empresa;
- **6.1.2** Proposta financeira, mencionando o <u>preço unitário por item</u> do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc); conforme planilha constante no Anexo V, deste edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **6.1.4** O prazo de **vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.
- **6.1.5-** Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), tendo como exemplo a planilha constante no Anexo IX, deste Edital.
- **6.1.6-** Os componentes de preço elencados na planilha constante no anexo IX são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.
- **6.2 -** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **6.4** Deverá vir na proposta de preço, o número da conta bancária para depósito.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

7.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- **8.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- **8.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- **8.7** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **8.8** Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- **8.9** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **8.10** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 8.11 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- **8.11.1** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:
- **9.1** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **9.2** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **9.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados a qualquer tempo testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- **9.5** A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão:
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos produtos, forma, e dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital Anexo I;
- d) As informações solicitadas no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo V, deste Edital, que poderão ser apresentadas em formulário próprio ou no referido formulário fornecido pela Prefeitura Municipal, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **9.6** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a prefeitura designar e outros.
- **9.7** A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 9.8 Prevalecerá o menor preco unitário do item.
- **9.9 -** Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital e seus Anexos.
- **9.10** No preço dos produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **9.11** Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, onde poderá apresentar novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).
- **9.12** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista deste item.
- **9.13** Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- **9.14** O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.15** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope "documentação" da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **9.16** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro e a equipe de apoio prosseguirão com a abertura do envelope "documentação" da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **9.17** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **9.18** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **9.19** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.20** A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) implicará(ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **9.21** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e da(s) não declarada(s) vencedora(s) permanecerá(ão) sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.
- **9.22** Após as análises da proposta e da documentação, conforme acima disposto, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos necessários à habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados através da apresentação dos originais ou de cópia autenticada em cartório, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **10.2 -** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- **10.3 -** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **10.4** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, situada na Avenida 27 de Janeiro nº 422 Centro, CEP.: 96.300-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 8.11.
- **10.5 -** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **10.6 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **11.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- **11.2** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:
- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- **11.3** Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- **11.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que atende, conhece e aceita o inteiro teor do edital deste pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, Anexo VI, deste Edital.
- 11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 Seguridade Social (CND/INSS Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBSERVAÇÃO: Em razão das informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, não existe mais a emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. Assim, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- **11.6** Prova de regularidade de débitos quanto a dívidas junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.
- **11.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- **11.8** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.
- **11.9** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **11.10** Certidão Negativa de **Falência**, **Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.
- **11.11 -** Declaração assinada pelo responsável legal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.
- **11.12 -** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública, conforme Anexo IV, deste Edital.
- 11.13 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao pregoeiro, ao final da sessão pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. CNPJ.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **12.1** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o envelope nº. 01, uma declaração, firmada por responsável contador ou técnico contábil devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII, deste Edital.
- **12.2** A não apresentação das declarações especificadas nos subitens 12.1, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **13.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **13.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **13.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1** Ao final da sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em formulário próprio do sistema eletrônico das suas razões se aceito pelo pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.1.1** As razões de recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site **www.portaldecompraspúblicas.com.br**, onde foi feito download do edital e é executado a sessão do pregão eletrônico, pois o mesmo procedimento será para inclusão das contrarrazões.
- **14.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **14.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- **14.3 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **14.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **14.5** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que os aceitando sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **14.6 -** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão RS.
- **14.7 -** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **14.7.1 -** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- **14.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **15.2** A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.
- **15.2.1** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer na sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 24.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **15.2.2** O prazo estipulado no subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO RS.
- **15.3** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.
- **15.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **15.5** Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- **15.6** Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.
- **15.6.1** Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- **15.7** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

- **16.1** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das secretarias requisitantes.
- **16.2** O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **17.1** A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas secretarias requisitantes.
- 17.2 Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos produtos deverão fazê-lo através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho e, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **17.3** Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após a contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.
- **17.4** Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo ser notificado tal fato ao pregoeiro e à equipe de apoio.
- **17.5** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

18 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **18.1** A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, quando adquiridos através de instrumento de contrato, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- **18.1.1.** A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

19 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **19.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.
- **19.2** Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a lei.
- **19.3** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- **19.4** O pagamento será efetuado, contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretária requisitante ou por ele designado e, ainda, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando que o material/produto foi efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **19.4.1** Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.
- **19.5** A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- **19.6** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **19.7** Ocorrendo atraso no pagamento, pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- **19.8** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **19.9** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- **19.10** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **19.11** Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;
- **19.12** Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.
- **19.13** Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.
- **19.14** Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

20 - DO PREÇO E REVISÃO:

- 20.1 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:
- **20.1.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que o desequilíbrio contratual esteja suficientemente comprovado de forma documental:
- **20.1.2** Considera-se preço registrado aquele atribuído à aquisição dos produtos, incluído todas as despesas e custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital;
- **20.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);
- **20.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **20.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;
- **20.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
- **20.5.1** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o prestador de serviço em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- **20.5.2** Simultaneamente procederá à convocação dos demais prestadores de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
- **20.6** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a prestadora de serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro;
- **20.6.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de insumos e ferramentas de precisão, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- **20.7** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado prestador do serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da prestação do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **20.8** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;
- **20.8.1** Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:
- **20.8.1.1** as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- **20.8.1.2** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;
- **20.8.2 -** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou se as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade;
- **20.9** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.10 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

21 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

21.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

22 - DA VALIDADE, PRAZO, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- **22.1** Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;
- 22.2 Os produtos terão validade mínima de 12 (doze) meses.
- **22.3** O prazo de entrega dos produtos licitado deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da nota de empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da secretaria responsável.
- **22.3.1** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-1798.
- **22.4** Os produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da secretaria requisitante ou por ele designado para tal fim e, ainda, revisado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **22.5** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **22.6** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, por período igual ao do contrato.
- **22.7** Cada fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.
- **22.8** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Município de Jaguarão RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **22.9** A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender às ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.
- **22.10** Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13.

- **22.11** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, deste Edital.
- **22.12** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- **22.13** A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.
- **22.14** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **22.15** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.
- **22.16** Se o prazo de entrega da prestação do serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega da prestação do serviço, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01°) dia útil subsequente.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **23.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- **23.1.1** A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os produtos de que trata este Pregão Registro de Preço, no Município de Jaguarão RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **23.1.2** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.
- **23.1.3** Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos produtos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos produtos/ adquiridos da CONTRATADA.
- **23.1.4** Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de gualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- **23.1.5** Os produtos fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e normativas, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **23.1.6** Substituir os produtos que apresentarem defeito e estiverem fora de padronização.
- **23.1.7 -** Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.
- **23.1.8** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade quanto à entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- **23.1.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para entrega dos produtos, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.
- **23.1.10** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços de entrega dos produtos.
- **23.1.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.
- **23.1.12** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **23.1.13** Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- **23.2.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **23.2.2 -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **23.2.3 -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **23.2.4 -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- **24.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **24.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **24.1.2** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **24.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **24.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Pela inexecução contratual:

- c) Cancelamento do preço registrado.
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **24.1.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);
- 24.1.5.1 As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- **24.1.5.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- **24.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- **24.1.8** Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.1.9** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- **24.2 -** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **24.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

ı

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **25.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 5880.
- **25.1.1** As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **25.2 -** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **25.3 -** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.1** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico de Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **26.2 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico registro de preços e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **26.3 -** É facultada ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio ou à autoridade municipal superior, proceder em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.4** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- **26.5** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão eletrônico registro de preços, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.
- **26.6** O Município de Jaguarão RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **26.7 -** Nenhuma indenização será devida à licitante em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **26.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **26.9 -** O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- **26.10 -** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão eletrônico registro de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **26.11 -** Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão RS.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **26.12 -** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **26.13** A cópia completa deste Edital poderá ser retirada nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-5880, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- **26.14 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **26.15** Fazem partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Objeto Planilha de Quantitativos de Produtos Estimados Anuais;
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III Declaração de não emprego a Menor;
- d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- e) Anexo V Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;
- g) Anexo VII -Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
- h) Anexo VIII -Planilha com Valores de Referência.
- i) Anexo IX Modelo de Planilha de Custos Unitários;
- j) Anexo X Modelo de Minuta de Contrato.

Jaguarão - RS, 23 de Julho de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez Prefeito Municipal



Exa	amin		orovad	encontra o por esta
Em	:	/_	/_	·
	F	rocurado	or Jurío	dico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 da Jameira 400 077 2000 200 7 (72) 2001 7001

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO I OBJETO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PRODUTOS ESTIMADOS ANUAIS.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor de ref.
1	6.000	L	Àlcool Gel 70% 1 It	9,96
2	5.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas em nylon, media/macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniform emente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, medindo 15 cm, com empunhadura. Embalagem em saco plástico	0,51
3	80	PC	Copo plástico descartável, capacidade 50 ml para café. Pacote 100 unidades.	3,26
4	150	UN	Agulha Descartavel 20 x 0,55mm	9,11
5	6.000	FR	Álcool 70%, embalagem de 01 litro.	4,24
6	2.000	FR	Álcool 92,8%, embalagem 1 litro	6,07
7	100	UN	Manta termica aluminizada, tipo cobertor 2,10 mm x 1,40m.	4,73
8	100	FR	P.V.P.I com 10% de iodo ativo, embalagem de 1 litro	18,72
9	9.000	UN	Seringa de 03ml, com agulha 25 x 0,7mm	0,32
10	40.000	UN	Seringa 01 ml (insulina) com agulha 0,45 x 13mm	0,34
11	9.000	UN	Seringa 05 ml, com agulha 25 x 0,7 mm	0,30
12	2.500	UN	Seringa 05 ml, sem agulha	0,23
13	2.000	UN	Seringa de 10ml sem agulha	0,28
14	2.000	UN	Seringa de 20ml sem agulha	0,55
15	1.000	FR	Soro fisiologico esteril nacl 0,9% bolsa sistema fechada, de 250ml	1,89
16	15	UN	Tesoura para bandagem md ponta romba 19 cm	67,18
17	20	UN	Tesoura cirurgica 15cm, ponta romba	23,72
18	400	FR	Tiras reagentes para testes de	48,19



			glicemia, embalagem com 50 unidades, com aparelho em comodato	
19	2.500	RL	Fita cirurgica microporosa (micropore) 10cm x 10m	7,20
20	3.000	RL	Fita reagente auto clave 19mm x 30m	4,13
21	1.000	RL	Esparadrapo, em embalagem de 10 cm x 4,5 m	7,51
22	50	FR	Fixador citopatologico, em embalegem de 100ml	8,57
23	3.000	PC	Gaze hidrofila 10 cm x 10 cm, 13 fios embalagem com 500 unidades	42,25
24	10	UN	Colete imobilizador dorsal ked adulto	197,33
25	10	UN	Colar cervical 4x1 adulto tamanho P	131,73
26	10	UN	Colar cervical 4x1 adulto tamanho M	16,48
27	60	UN	Aplicador descartavel regular (brush)	8,60
28	100	СХ	Lidocaina com fenilefrina, em embalagem com 50 carpule de 1,8ml	55,02
29	20	UN	Destaca periosteo (molt9)	49,50
30	40	FR	Clorexidina 2%, em embalagem de 100ml	12,77
31	10	PC	Tira de lixade aço de 06mm, embalagem com 12 unidades	10,19
32	800	PC	Sugador descartavel, embalagem com 40 unidades	8,16
33	25	FR	Tricresol formalina, embalagem de 10ml	5,14
34	50	FR	Verniz fluoretado 05% fluoreto de sodio	16,25
35	50	FR	Lidocaina 10% spray, embalagem de 50ml	56,48
36	120	СХ	Lidocaina 02% com epinefrina (com vasoconstritor), embalagem com 50 carpules de 1,8ml	3,29
37	100	UN	Banda (fita) matriz de aço inox, medindo 0,05mm x 7mm x 500mm	1,35
38	20	UN	Escavador de dentina 14	4,79



39	20	UN	Escavador de dentina 16	6,87
40	50	UN	Broca carbide esferica para baixa rotaçao nº 2	4,98
41	50	UN	Broca carbide esferica para baixa rotação nº4	5,60
42	16	UN	Alavanca Apical 301.	26,70
43	16	UN	Alavanca Apical 302.	24,06
44	16	UN	Alavanca Apical 303.	21,93
45	5	UN	Alavanca Seldin 1L.	20,13
46	5	UN	Alavanca Seldin 1R.	29,26
47	20	UN	Cureta Gracey 5-6.	8,41
48	10	UN	Espátula nº 24.	7,30
49	25	UN	Espátula Silicato nº 01.	12,42
50	1.000	UN	Cloreto de sódio 0,9 % (soro fisiológico); Frasco com 1 L	4,51
51	2.500	UN	Água destilada. Embalagem de 5 L	14,67
52	600	UN	Água oxigenada volume 10. Embalagem de 1 L	4,29
53	1.000	PC	Algodão hidrófilo rolo com 500 g	9,13
54	300	EMB	Luva de vinil, não estéril sem pó (sem talco), ambidestra, disponível na cor natural (translucida / Transparente), disponível nos tamanhos M, descartável de uso único, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 luvas (50 pares)	98,52
55	60	СХ	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml), sem vasoconstritor, caixa com 50 carpules de 1,8ml	1,52
56	500	СХ	Touca sanfonada descartável, com elástico, na cor branca, embalagem contendo 100 unidades.	12,72
57	150	UN	Ácido fosfórico, condicionador dental, concentração 37%, aspecto físico gel	1,01
58	80	UN	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes monocomponente	41,01
59	10	UN	Afastador cirúrgico, tipo farabeuf baby, material aço inoxidável, tamanho 12 cm	14,52
60	15	UN	Afastador odontológico, material	9,35



			aço inoxidável, tipo minesota	
61	180	UN	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado,	26,00
62	5	UN	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais reta, referência nº 2, esterilidade autoclavável	30,21
63	10	UN	Alveolótomo, material aço inoxidável, tipo ponta luer curvo, características adicionais articulado, esterilidade autoclavável	87,38
64	60	UN	Articaína, composição associada com epinefrina, concentração 4% + 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável	2,91
65	120	UN	Anestésico injetável local à base de lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000 (cotar caixa com 50 tubetes de 1,8 ml de cristal acondicionados em blisters lacrados) marca aprovada: nova dfl. Validade superior a dezoito meses, a partir da data de entrega.	75,68
66	100	UN	Anestésico mepivacaína cloridrato, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000	120,67
67	30	UN	Anestésico benzocaína, concentração 20%, uso gel tópico	6,41
68	100	UN	Anestésico clorexidina digluconato, dosagem 2%, aplicação degermante	4,43
69	60	UN	Aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo pontafina	7,59
70	100	UN	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5mm x 50 cm	1,17
71	30	UN	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo ogival, tipo haste haste regular, tipo	1,73



			corte corte médio, numeração americana 3195	
72	30	UN	BROCA, PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3195 FF, ESPECIAL PARA ACABAMENTO ULTRA FINO 3ª SÉRIE. UNIDADE.	1,23
73	50	UN	Broca alta rotação, material carbide, formato tronco cônica, característica adicional picotada, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 703	6,96
74	50	UN	Broca baixa rotação, tipo peça reta, material aço inoxidável, formato cônica, formato adicional picotada, característica adicional longa, tipo corte corte regular, tipo haste haste curta, referência ref. 703	11,23
75	16	UN	Cabo de bisturi número 3, confecciona do em aço inox, comprimento 13 cm. Para lâminas de n10 a 17. Preço por unidade.	11,45
76	15	UN	Cabo espelho bucal, material alumínio, formato redondo, tipo uso autoclavável	3,06
77	40	UN	Cimento forrador de hidróxido de cálcio hydro c indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Cimento sem eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva, rápido endurecimento. Biocompatível. 1 tubo de pasta base com 13g + 1 tubo de pasta catalisadora com 11g + bloco de espatulação.	52,40
78	20	UN	Cinzel - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo alexander, modelo bisel simples, tamanho 4 mm/ nº 1	77,07
79	80	UN	Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório	8,95
80	50	UN	Cunha odontológica, material madeira, tipo anatômica, aplicação	5,94



			restauração interproximal, tipo ponta fina, características adicionais seção triangular, lisa, cores sortidas	
81	20	UN	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo mccall, modelo 17-18, características adicionais cabo oco	27,10
82	25	UN	Curativo alveolar à base de penghawar djambi, eugenol e timol. Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; cotar embalagem com 10g. Validade superior a 18 meses a partir da entrega.	124,04
83	20	UN	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo mccall, modelo 13-14, características adicionais cabo oco	8,41
84	30	UN	Descolador, material aço inoxidável, tipo formato destaca periósteo, modelo molt	64,00
85	60	UN	Gás refrigerante, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação cilindro descartável, elemento básico propano/butano	23,77
86	1.000	UN	Escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, tipo cerdas macia, minimo de 4 fileiras e 26 tufos	1,09
87	60	UN	Escova de robinson, formato: pincel reto, cerdas de nylon, embalagem com 1 unidade, para contra-ângulo	3,17
88	30	UN	Espelho clínico para exame odontológico em inox nº 5, plano com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	4,09
89	150	UN	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 2,5 cm, esterilidade estéril	2,05
90	60	UN	Fio de sutura, material seda, tipo fio 4-0, cor preto trançado,	1,38



CIDADE				
			comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,50 cm, esterilidade estéril	
91	250	UN	Fio dental, material poliamida, comprimento 50 m, características adicionais cera natural, com cortador	1,34
92	25	UN	Fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo não impregnado, espessura fino, apresentação embalagem c/ cerca de 2 m, tipo uso estéril/ descartável	12,20
93	20	UN	Fita banda matriz de poliéster embalagem com 50 unidades.	1,32
94	30	UN	Flúor acidulado em gel: flúor fosfato acidulado 1,23%, tixotrópico, frasco plástico leitoso de 200 ml, sabor tutti-frutti. Validade superior a um ano a partir da data de entrega.	3,66
95	50	UN	Flúor gel 1min. Sabor tuti fruti 200 ml. Indicado para a prevenção de cáries. Rapidez no atendimento. Flúor fosfato acidulado 1,23%. Flúor acidulado pigmentado.	8,85
96	30	UN	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo ambos os lados, número 101, características adicionais dentes decíduos e prémolares, tamanho 15 cm, aplicação uso odontológico	71,87
97	20	UN	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 150, características adicionais dentes e raízes superiores	28,17
98	20	UN	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 151, características adicionais dentes e raízes inferiores	59,62
99	35	UN	Fórceps adulto nº 16 esterilizável. Construídos em aço da série aisi 420, inoxidável, martensitico, temperavel. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes	70,22
100	20	UN	Fórceps adulto nº 17, esterilizável. Construídos em aço da série aisi	70,22



			420, inoxidável, martensitico,	
			temperavel. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes	
101	20	UN	Fórceps adulto nº 18I- instrumento utilizado para extração de molares superiores, lado esquerdo. Material aço inox.autoclavável. Embalagem com 01 unidade	98,17
102	20	UN	Fórceps adulto nº 18r, esterilizável. Construídos em aço da série aisi 420, inoxidável, martensitico, temperavel. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes;	70,22
103	5	UN	Fórceps adulto nº 65, esterilizável. Construídos em aço da série aisi 420, inoxidável, martensitico, temperavel. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes	70,44
104	5	UN	Fórceps adulto nº 69, esterilizável. Construídos em aço da série aisi 420, inoxidável, martensitico, temperavel. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes	70,59
105	30	UN	Formocresol, composição formaldeído + orto-cresol, concentração 19% + 35% aproximadamente, veículo em solução glicerinada	3,56
106	170	UN	Glutaraldeído, apresentação solução a 2%, indicação com pó ativador para 28 dias	173,73
107	300	UN	Haste flexivel com estruturas, inquebraveis com pontas de algodão que não solte fiapos, seguros e absorventes, composição haste de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e triclosan - embalagem plastica 150 unid.	2,88
108	20	UN	Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 12, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente	0,29
109	30	UN	Lâmina bisturi, material aço	30,88



			carbono, tamanho nº 15c, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente	
110	15	UN	Lima, tipo para osso, material aço inoxidável, modelo maltz, tamanho 17mm x 18cm	38,04
111	100	UN	Obturador provisório (oxido de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro, sulfato de zinco, óxido de silicone, arromatizante, gesso ortodontico). Pote c/ 25g.	7,70
112	20	UN	Óculos proteção, material armação policarbonato, tipo proteção lateral/ frontal, tipo lente anti-risco, cor lente incolor, aplicação proteção geral, características adicionais com haste dobrável e regulável	3,34
113	50	UN	Papel para articulação (carbono) - vermelho e azul envelope com 12 unidades	2,14
114	100	UN	Pasta abrasiva, apresentação grãos, tamanho grão 3 micras, aplicação polimento metalográfico, tipo diamantada	57,01
115	250	UN	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 13 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável	8,11
116	270	UN	Pinça anatômica, modelo 1 micro adson, formato ponta ponta reta, tipo ponta serrilhada, comprimento total cerca de 12 cm, componente s/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	15,34
117	60	UN	Pinça cirúrgica 1, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 17 cm, modelo 1 goiva universal	523,60
118	5	UN	Placa de vidro lisa/polida 6mm.	14,57
119	300	UN	Placa de vidro 10mm média tipo polida. Embalagem com 01 unidade	13,13
120	100	UN	Broca alta rotação com ponta diamantada nº 1013 fabricada em aço inox, com ponta diamantada, nº. 1013.	10,90



121	100	UN	Broca diamantada 1015 alta rotação	1,42
122	30	UN	Broca alta rotação nº 1016hl fabricada em aço inox, com ponta diamantada, nº 1016, haste longa.	2,14
123	40	UN	Porta agulha mayo hegar 14 cm, aço inox e autoclavável	31,34
124	25	UN	Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, tipo tofflemire, tamanho adulto	18,86
125	300	UN	Resina microhíbrida cor a1. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas prépolimerizadas. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Com fluorescência e efeito-camaleão, composta pela carga microglass®. Manipulação fácil e rápida (nãopegajosa). Propriedades físicas. Partículas com alta transmissibilidade. Liberação de fluoretos / recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g	29,91
126	50	UN	Resina microhíbrida cor a3. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas prépolimerizadas. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Com fluorescência e efeito-camaleão, composta pela carga microglass®. Manipulação fácil e rápida (nãopegajosa). Propriedades físicas. Partículas com alta transmissibilidade. Liberação de fluoretos / recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g	29,91
127	50	UN	Resina microhíbrida cor a3,5. Composição: à base de bis-gma, resina microhíbrida cor a3,5. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas prépolimerizadas. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Com fluorescência e efeito-camaleão,	29,91



			composta pela carga microglass®. Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Propriedades físicas. Partículas com alta transmissibilidade. Liberação de fluoretos / recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g	
128	50	UN	Resina microhíbrida cor b2. Composição: à base de bis-gma, resina microhíbrida cor b2. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas prépolimerizadas. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Com fluorescência e efeito-camaleão, composta pela carga microglass®. Manipulação fácil e rápida (nãopegajosa). Propriedades físicas. Partículas com alta transmissibilidade. Liberação de fluoretos / recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g	41,37
129	50	UN	Resina microhíbrida cor a4. Composição: à base de bis-gma, resina microhíbrida cor a4. Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas prépolimerizadas. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Com fluorescência e efeito-camaleão, composta pela carga microglass®. Manipulação fácil e rápida (nãopegajosa). Propriedades físicas. Partículas com alta transmissibilidade. Liberação de fluoretos / recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g	53,20
130	50	UN	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micropartículas, aspecto físico pastosa	8,63
131	1.000	UN	Roletes de algodão, 100% algodão, cilíndrico, com 100 unidades.	1,87
132	50	UN	Selante, tipo para fóssulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes	11,94



			com ácido, componente adicional flúor	
133	40	UN	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80 ml, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional	18,08
134	2.000	UN	Adesivo frasco único fotopolimerizável com primer e adesivo em um só frasco permitindo a união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental e reparo em porcelana e resina. Adesivo com nanotecnologia, 10% de peso em carga, contendo partículade carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Composto por nanopartícula de sílica, bisgma, hema, dimetacrilatos, solvente à base de etanol e água, sistema fotoiniciador e um copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico.	90,72
135	40	UN	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais infantil, modelo nº 05, tipo cabo maciço	5,08
136	25	UN	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo carolina do norte, tipo cabo oco	35,55
137	40	UN	Taça de borracha para profilaxia (embalada individualmente).	1,11
138	40	UN	Tesoura íris reta 11,5 cm, aço inox	14,28
139	400	PC	Abaixador língua pacote com 100 nidades- abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2 mm.	3,33
140	100	UN	Ácido acético embalagem de 1000ml - ácido acético, concentração* a 2%, forma farmacêutica solução aquosa	20,99
141	2.000	AMP	Água destilada para injeção, ampola de 10 ml. Água destilada - água	0,25



			destilada, aspecto físico estéril e apirogênica.	
142	250	UN	Água oxigenada, 10 volumes, peróxido de hidrogênio 3%, solução tópica. Frasco de 1000ml	3,94
143	150	СХ	Agulha descartavel 13 x 45mm - caixa com 100 unidades -	12,28
144	200	CX	Agulha descartavel 25x0,8mm – caixa com 100 unidades	16,00
145	150	UN	Agulha descartavel 30 x 0,7mm - caixa com 100 unidades	12,28
146	100	СХ	Agulha descartavel 40 x 12 cm, caixa com 100 unidades	9,95
147	80	UN	Agulha, hipodérmica, descartável, estéril, 30 x 8,0 mm, caixa com 100 unidades	7,33
148	7	UN	Nebulizador/inalador (br0435789) ultrassônico, adulto/infantil, - acompanha máscara adulto e infantil; - pode fazer inalação em qualquer posição; - 3 ajustes de velocidade; - bivolt automático - máscara infantil e adulto; - pode fazer inalação deitado; - ultrassônico (silencioso); - máscaras de silicone, macias; - 3 níveis de ajuste de velocidade; conteúdo da embalagem: - 01 nebulizador; - 01 mangueira (traquéia); - 05 filtros de ar; - 02 anéis de vedação; - 10 copos; - 01 máscara tamanho adulto; - 01 máscara tamanho infantil; - 01 adaptador de corrente ac / dc; - 01 manual de instruções; - bivolt automático (110/220); - 3 anos de garantia ofertado pelo fabricante; (unidade)	198,42
149	10	UN	Ambu c/ reservatorio de silicone infantil	392,09
150	3.000	СХ	Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 15 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual.	0,71
151	3.000	СХ	Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2,	1,01



			embalagem individual	
152	15	UN	Bandeja lisa em aço inox, 30x20x4cm, autoclavável.	47,82
153	7	UN	Caixa porta lâminas para cp(tiropatológico), com 50 lugares.	12,46
154	30	UN	Tala moldavel em eva com velcro, conjunto com 4 peças utilizada em resgate e remoção de vítimas ideal para imobilização provisória de membros confeccionada em material aramado revestida em e.v.a emborrachado produto confortável. (unidade)	60,69
155	15	UN	Cuba uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 500 ml	40,85
156	400	UN	Embalagem para esterilização bobina de 20cm x 100m, composta de papel grau cirúrgico + filme laminado transparente de poliéster/polipropileno, impressos com tintas indicativas para o processo de esterilização em autoclave a vapor. Composição: papel grau cirúrgico 60g/m2, isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistente ao calor; azul laminado de dupla camada com 57g/m2, resistente a tensão de manipulação, altera a cor para azul mais escuro na área da selagem, permitindo visualizar defeitos; tripla selagem multilinear composta de estreitos canais, permitindo técnica asséptica de abertura do	74,98
157	100	UN	Embalagem para esterilização bobina de 30cm x 100m, composta de papel grau cirúrgico + filme laminado transparente de poliéster/polipropileno, impressos com tintas indicativas para o processo de esterilização em autoclave a vapor. Composição: papel grau cirúrgico 60g/m2, isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e	114,96



			inodoro, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistente ao calor; azul laminado de dupla camada com 57g/m2, resistente a tensão de manipulação, altera a cor para azul mais escuro na área da selagem, permitindo visualizar defeitos; tripla selagem multilinear composta de estreitos canais, permitindo técnica asséptica de abertura do	
158	500	UN	Equipo macrogotas com no mínimo 150cm, em pvc transparente, flexível, câmara gotejadora flexível com filtro e respiro, conector com tampa protetora, rolete regulador de fluxo de alta precisão, injetor lateral autocicratizante, conector tipo luer universal, com tampa, adaptável a qualquer dispositivo de infusão, atóxico, apirogênico, estéril, descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da saúde.	1,28
159	3.000	UN	Conjunto para papanicolau, tipo composição básica: composição básica 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem estéril, embalagem individual.	4,98
160	4.000	UN	Conjunto para papanicolau, tipo composição básica: composição básica 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem estéril, embalagem individual.	5,24
161	3.000	UN	Conjunto para papanicolau, tipo composição básica, composição básica 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, embalagem estéril, embalagem individual.	5,65
162	30	UN	Éter etílico (dietílico) p.a. anidro, fórmula molecular c4h10o, peso molecular 74,12, pureza mínima de 99%, número cas 60-29-7.frasco	88,45



			com 1000 ml.	
163	500	UN	Compressa de gaze hidrófila circular (tipo queijo-13 fios); confeccionada com fio 100% algodão; composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m; altamente absorvente.	80,14
164	80	UN	Gel condutor para ecg e ultrasson, embalagem de 5 litros	15,37
165	20	UN	Imobilizador lateral de cabeça confeccionado em etil vinil acetato expandido, cor amarela, revestido com 3 camadas de resina que torna a peça impermeavel, lavavel e resistente constituído de 5 peças, sendo duas para as laterais da cabeça, uma base para ser fixada à prancha, um tirante para testa e um tirante para o queixo. Registro na anvisa	195,97
166	100	UN	lodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica solução degermante	18,72
167	5.000	UN	Lanceta de segurança para obtenção de amostra de sangue capilar, descartável, ativação por botão, sistema de segurança retrátil, sem necessidade de lancetador, estéril, fluxo médio, calibre 23g, cor verde.caixa c/100 unidades	0,21
168	400	UN	Lençol descartável, material tnt, gramatura 20 g/m2, largura 0,90 m, comprimento 2 m, apresentação c/elástico	15,31
169	4.000	СХ	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais sem pó, tipo ambidestra caixa com 100 unidades	80,98
170	5.000	СХ	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, tipo uso descartável caixa com 100	86,00
			unidades	



			cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 unidades	
172	4.000	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extrapequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 unidades	90,05
173	600	UN	Luva plástica para ginecologia (toque). Estéril, transparente, descartável, ambidestra e de tamanho único. Fabricada em polímero de alta resistência (eva etileno vinil acetato), em filmes integrados através de solda ultrassônica. Embalada individualmente. Apresentação: pacote com 100 (cem) unidades.	10,37
174	300	СХ	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho grande, tipo uso descartável caixa com 100 unidades	67,96
175	20	UN	Oxímetro, tipo dedo, faixa medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1 cerca 24 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	87,62
176	100	RL	Lençol descartável, material papel, largura 0,50 m, comprimento 70 m, apresentação rolo, aplicação maca hospitalar	10,16
177	20	UN	Pinça anatômica, modelo 1 dente de rato, formato ponta reta, tipo ponta 1 x 2 dentes, comprimento total cerca de 16 cm, componente s/ cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável	13,62
178	3.000	UN	Seringa de 03ml, sem agulha	0,27



1,27 pa va a ka
a a
123,67 /
37,60
1 24,31
2,23
1,83
0 4,86
66,66 s
de 9,98 no



			Embalagem com 100 unidade	
188	600	PC	Compressa de gaze 7,5x7,5 13F PCT C/ 500. Topazio	29,72
189	30	UN	Ambu adulto. Reanimador pulmonar manual adulto. Material de confecção silicone. Possui válvula unidirecional de não reinalação e reservatório de 2500ml	219,97
190	10	UN	Reanimadores manuais em silicone com reservatório adulto, pediátrico e neonatal.	189,33
191	8.000	UN	AVENTAL CIRÚRGICO, IMPERMEABILIDADE PADRÃO QUIMIOTERAPIA, MANGA LONGA E PUNHO JUSTO, ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 50 gr/m, TAMANHO 120 A 140 cm X 150 A 175 cm, (COMP LARG), DESCARTÁVEL	14,77
192	10	UN	Colar Cervical 4 x 1 , tamanho G	13,58
193	10	UN	Colar Cervical 4 x 1 , tamanho PP	13,57
194	200	UN	Embalagem para esterilização (pouch), material papel grau cirúrgico c/filme laminado transparente, comprimento 100m, largura 15cm, tipo uso descartável, esterilidade não estéril, gramatura 54, características adicionais p/ esterilização a vapor, em forma de bobina.	88,96
195	30	UN	Estetoscópio duplo, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas silicone, haste haste aço inox, tubo tubo 'y' pvc, auscultador auscultador duplo aço inox	363,49
196	1.500	RL	Fita hospitalar, tipo microporosa, material dorso em não tecido, componentes adesivo acrílico, dimensões cerca de 50 mm, características adicionais hipoalergênico, cor transparente - rolo	4,51
197	4.000	СХ	Máscara cirúrgica, tipo não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasa embutido,hipoalergênica,	41,33



			tipo uso descartável caixa com 50 unidades	
198	100	UN	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório	19,33
199	300	UN	Sacos para lixo contaminado de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor branca, e suas condições deverão atender as normas prescritas, pacote com 100	12,46
200	300	UN	Soro Fisiológico 0,9%, 500 ml injetável sistema fechado	4,10
201	50	UN	Esfignomanômetro manguito tamanho adulto, comprimento da circunferência do braço de 25 a 35 centímetros, aproximadamente. Fabricado em tecido sintético e com fecho em velcro	62,58
202	20	UN	Esfigmomanometro Infantil: Braçadeira com manguito de duas vias, com circunferência de até 10 a 18 cm, confeccionado em nylon e fecho de velcro. Contento 01 manômetro de 0 a 300 mmhg (aferido), 01 pêra, 01 válvula para deflação.	68,20
203	15	UN	Esfigmomanometro Obeso: Braçadeira com manguito de duas vias, com circunferência de até 51 cm, e confeccionado em nylon e fecho de velcro. Contento 01 manômetro de 0 a 300 mmhg (aferido), 01 pêra, 01 válvula para deflação. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	87,83
204	100	UN	Álcool gel a 70% (álcool 70° INPM) com glicerina 2%.Destinado a higienização a seco da pele. Apresentação: frasco/ almotolia plástico 100ml	2,21
205	800	PC	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : com cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional	6,70



			01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	
206	85	UN	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel	3,58
207	15	СХ	Agulha gengival descartável longa 27g: agulha gengival descartável longa 27g (30 mm), esterilizada com radiação gama, caixa com 100 agulhas encapadas com envolto plástico.	35,41
208	16	UN	Alavanca apexo 301	18,69
209	16	UN	Alavanca apexo 302	24,06
210	16	UN	Alavanca apexo 303	21,93
211	350	PC	Rolete de algodão, fibras 100% algodão, macio e grande. Nº 1 .cotar pacote contendo 100 unidades	3,09
212	25	UN	Bicarbonato de sódio para profilaxia e jateamento dental - frasco com 500 grs	23,12
213	50	UN	Broca baixa rotação Carbide , esférica, CA nº 1, encaixe contra ângulo, comprimento 22mm	7,18
214	50	UN	Broca baixa rotação Carbide , esférica, CA nº 1, encaixe contra ângulo, comprimento 26mm	7,18
215	50	UN	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº6, para encaixe contra ângulo, formato esférico, comprimento 22mm	4,87
216	50	UN	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº6, para encaixe contra ângulo, formato esférico, comprimento 26mm	4,29
217	50	UN	Broca Carbide para alta rotação , nº 5 material carbureto de tungtenio sobre aço de aço inoxidável, formato esférico	15,30
218	50	UN	Broca baixa rotação, peça reta, carboneto de tungstênio, esférica, ref. Numero 6	4,26
219	24	UN	Broca para baixa rotação Carbide esférica CA Nº 3, encaixe para contra ângulo, formato esférico,	3,50



1	İ	I	1	İ
			comprimento 22,5 mm	
220	30	UN	Broca para baixa rotação Carbide esférica CA Nº 3, encaixe para contra ângulo, formato esférico, comprimento 26 mm	7,80
221	50	UN	Broca Zecrya, formato tronco cônica de ponta longa , tamanho longa 21mm ou 23mm	17,73
222	50	UN	Broca Zecrya, formato tronco cônica de ponta longa, tamanho extra- longa 28mm	15,46
223	100	UN	Brocas Multilaminadas, 12 brocas em formato de chama e tronco - cônica	97,03
224	15	UN	Broqueiro alta rotação 21 furos, autoclavável, utilizado para organizar e armazenar brocas	22,09
225	25	UN	Espátula para resina tipo calcador bolinha nº2 em inox, ponta ativa banhada em nitreto de titânio, que cria uma pelicula anti aderente à resina	41,73
226	10	СХ	Capsula de amalgama, composição 40%, 31,3% estanho, 28,7 % cobre, 47,9 % mercúrio, não contém zinco, embalagem com 50 capsulas	74,37
227	30	СХ	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina cor A2, fotopolimerizável, - Embalagem com líquido + pó + Acessórios	131,39
228	30	СХ	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina cor A3, fotopolimerizável, Embalagem com Líquido + pó + Acessórios	131,39
229	30	СХ	Cimento de ionômero de vidro restaurador, cor A 2, Autopolimerizável. Embalagem com um frasco de 10 g + 1 frasco líquido com 08 gramas+ 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	58,99
230	30	СХ	Imento de ionômero de vidro restaurador, cor A 3, Autopolimerizável. Embalagem com um frasco de 10 g + 1 frasco líquido com 08 gramas+ 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	15,28



231	2.580	UN	Creme dental com até 1500 PPM flúor, estável e reativo. Embalagem com tubo/bisnaga contendo 90g, pr	1,15
232	30	UN	Cureta odontológica, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável	7,36
233	30	UN	Cureta odontológica, material aço inoxidável, referência nº 86, formato côncavo corpo duplo, aplicação cirurgia, tipo lucas, esterilidade autoclavável	6,74
234	20	UN	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 11-12	8,62
235	20	UN	Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 13-14	8,41
236	20	UN	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: 7-8	8,38
237	35	СХ	Dessensibilizante dentinário para uso em consultório, contendo nitrato de potássio e fluoreto de sódio a 2%. Embalagem com 1 seringa contendo 2,5g do produto + 1 ponteira aplicadora	17,07
238	25	UN	Disco - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 1,2 pol, tipo do encaixe: encaixe de polímero p, mandril denteado, tipo uso: descartável	55,00
239	25	UN	Disco - uso odontologia, tipo lixa, material poliéster + óxido de alumínio, tipo face monoface, diâmetro cerca de 3/8 pol, tipo do encaixe encaixe de ilhós p/ mandril de pressão, tipo uso descartável	79,80
240	300	PC	Envelope Auto-Selante, camada de filme plástico lâminado transparente + papel grau cirúrgico branco. Resistência Mecânica. 150mm x 250mm. Embalagem com 100 unidades	252,23
241	20	UN	Escavador - uso odontológico,	6,49



			material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 05, esterilidade: autoclavável	
242	10	UN	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 3s	4,86
243	30	UN	Espátula odontológica, aço inoxidável com pontas em titânio, nº 03, p/ aplicação e escultura de resina composta, duplo, cabo c/ silicone, autoclavável	47,96
244	50	СХ	Esponja hemostástica de colágeno hidrolisado caixa com 10 unidades. Deve ser reabsorvível pelo organismo, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, de medidas aproximadas de 1x1x1cm, e peso aproximado de 10mg.	43,62
245	10	СХ	Extirpa nervos, comprometimento 25MM, tamanho 20 a 40, embalagem com 10 unidades.	40,58
246	40	UN	Fio Dental 500m	12,61
247	10	CX	Tira de Lixa de Poliéster de 05mm, embalagem com 150 unidades	5,98
248	40	UN	Tesoura iris curva, tamanho 12 cm, material aço inoxidável,autoclavável ,embalagem com uma unidade.	21,28
249	100	PC	Saco plastico sacole 4cm x 23cm com 100un	4,08
250	80	СХ	Cimento odontológico, tipo restaurador provisório, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pasta tipo resina	12,88
251	50	UN	Resina DA3 consistência composta, preenchimento 1,5MM, cor DA3, composição NIS (GMA), BIS (EMA), UDMA e TEGDMA	36,64
252	50	UN	Resina DA2 consistência composta, preenchimento 1,5MM, cor DA2, composição NIS (GMA), BIS (EMA), UDMA e TEGDMA	27,66
253	50	UN	Resina composta tipo flow cor A2, consistência fluida, preenchimento 2MM, resina micro hibrida, seringa 2g	166,62



254	50	UN	Ponta aparelho profilaxia,material: aco inox, numero: g3	208,33
255	15	UN	Ponteira ultrasson odontológico, material aço inoxidável, autoclavavel, potencia 70% (média alta), , mode lo t2-s, compativel com equipamentos schuster.	45,63
256	50	UN	Ponta diamantada para acabamento 3168FF: Haste em aço inox, para alta rotação, ponta diamantada estéril, embalagem com u ma unidade.	5,46
257	30	UN	Ponta diamantada para acabamento 1190FF: Haste em aço inox, para alta rotação, ponta diamantada estéril, embalagem com uma unidade	8,65
258	30	UN	Ponta Diamantada para acabamento 1111FF: Haste em aço inox, para alta rotação, ponta diamantada estéril, embalagem com u ma unidade	2,23
259	30	UN	Ponta diamantada 4138: haste em aço inox , para alta rotação , ponta diamantada estéril, embalagem com uma unidade.	1,28
260	20	UN	Ponta diamantada 4083: haste em aço inox, para alta rotação, ponta inativa, ponta diamantada estéril,. Embalagem com uma uni dade.	1,67
261	30	UN	Ponta diamantada 3118: Haste em aço inox, para alta rotação, ponta diamantada estéril, embalagem com uma unidade.	2,45
262	20	UN	Ponta diamantada 3083: Haste em inox , para alta rotação, ponta inativa, ponta diamantada estéril, embalagem com uma unidad	5,79
263	50	UN	Ponta diamantada 1016: haste emn aço inox para alta rotação, ponta diamantada estéril, embalagem com uma unidade.	1,29
264	50	UN	Ponta diamantada 1014: Haste em aço inox, para alta rotação, ponta diamantada estéril, embalagem com uma unidade.	5,45
265	40	UN	PONTA DIAMANTADA № 1012	5,45



			para alta rotação, Ponta diamantada esteril embalagem com uma unidade - Fabricada em aço inox, com ponta diamantada, nº. 1012	
266	30	UN	Polidor de Silicone para Acrílico com Granulação Grossa para Peça de Mão (pontamontada). Formato Ogival. Para acabamento e forma, remoção de riscos e ajuste deresina acrílica. Granulação grossa. Embalagem com uma unidade. Marcas testadas eaprovadas: American Burrs e Edenta	59,27
267	30	UN	Pedra Pomes para profilaxia, material de acabamento e polimento , pó extra- fino, embalagem com 100g	10,38
268	30	UN	PASTA PROFILÁTICA, uso profissional, com flúor, sem óleo, sabor morango ou tuttifrutti. Embalagem com 90g. Validade superior a um ano a partir da entrega.	3,83
269	50	СХ	Pasta de Polimento universal produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 8 microns), para uso exclusivam ente de dentistas ou protéticos. Embalagem com 2,5g + 3 pontas aplicadoras.	24,00
270	15	UN	Organizador clínico uso odontológico, material aço inoxidável, tipo porta algodão, características adicionais servido, com mola	55,25
271	80	СХ	Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra	5,64
272	100	СХ	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	1,65



273	100	UN	Luva cirurgica estéril tamanho 7,5, borracha natural em látex, levemente talcadas com pó bioabsorvivel, anatômica, microtexturizada, embalagem indicando mão direita e esquerda, atóxica, esterilizada por oxido de etileno, embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirurgico.deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	1,46
274	100	UN	Luva cirúrgica estéril 6,5, anatômica, esterilizada por raio gama, descartável, embalagem com 01 par.	1,53
275	50	UN	Lubrificante para instrumentos, atóxico, baixíssima viscosidade, spray líquido, isento de cfc, frasco com 200 ml	27,12
276	20	UN	Lima endodôntica, tipo K, manual não estéril em aço especial, embalagem com 06 unidades, tamanho 15 -40	31,75
277	50	UN	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	32,98
278	25	UN	Resinas compostas - fotopolimerizavel, de microparticulas, kit contendo no minimo de 4 seringas em cores diferentes, sistema adesivo, condicionador e acessorios, condicionador em gel, frasco com aproximadamente 5ml ou seringa 2ml, composto basicamente po	102,40
279	50	СХ	Cimento de oxido de zinco e eugenol tipo ii - material restaurador intermediario, kit po e liquido. Po 38 g, liquido 15 a 20 ml. Composicao do po: resinas naturais ou sinteticas, perolas de polimero, acelerador de presa. Composicao do liquido : eugenol, resistencia: 350 a 400 kg forca/cm². Embalados em caixas com marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes para	26,74



			armazenamento e validade de 2 anos da data de entrega	
280	25	UN	Hidróxido Cálcio P.A. Composto por 100% de hidróxido de calcio puro na forma de pó, utilizado como forrador dentinario e proteto r pulpar , embalagem com 10g	6,64
281	100	UN	Flúor 0,2% para Bochecho Semanal. Solução de fluoreto de sódio a 0,2%. Indicado para uso semanal. Embalagem com 1 litro.	8,35
282	30	СХ	Anestésico injetavel local a base de mepivacaina 3% sem vasoconstritor (caixa com 50 tubetes de 1,8 ml de cristal acondicionados em blisters lacrados) marca aprovada: nova dfl	111,10
283	50	UN	Broca carbide para alta rotação, nº 6 material carbureto de tungtenio sobre aço de aço inoxidavel, formato esferico	6,65
284	50	UN	Ponta diamantada para acabamento 3118FF: Haste em aço inox, para alta rotação, ponta diamantada esteril, embalagem com uma unidade	1,57



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos dias do mês de _	de 2021, nas dependências da Administração
Municipal de Jaguarão/RS, sito	à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos
termos do art. 15 da Lei nº 8	8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente
•	competente, face a classificação das propostas
, ,	3/2021 , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação
	poio, homologada em//20, e publicada no
	'2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas
	item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital
que regeu o certame, conforme	a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº **013/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- **2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **2.2** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PRECOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	***	R\$
3ª colocada	***	R\$
4ª colocada	111	R\$



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) Secretaria Requisitante por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
- **5.2** As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- **5.3** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-1798 nos dias e horários, determinados pelo Órgão Participante Secretaria Requisitante;
- **5.4** A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
- **5.5** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
- **5.6** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** Em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **5.7** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- **b)** Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- **c)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **d)** Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- **e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

- **6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- **6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- **7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **7.1.2** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **7.1.3 -** Pela inexecução contratual:
- a) Cancelamento do preço registrado.
- **b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- **7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- **7.2.1** As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- **7.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- **7.2.3** Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **7.2.4** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **7.2.5** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.2.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- **8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- **8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- **8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- **8.5** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **a)** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:
- **a.1)** Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- **a.2)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- **a.3)** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- **a.4)** Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- **a.6)** Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02, artigo 07;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **a.7)** Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.
- **b)** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **10.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- **b)** calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- **e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei n^0 10.406/2002).
- 10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- **10.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12. CÓPIAS

- **12.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;

Testemunha

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.	imprensa Oficial, e			
E, por assim haverem acordado, de estabelecidas na presente Ata que, lida Municipal, representada pelo OG, abaixo	e achada conform o assinado, e pelo	ne, vai assina (s) Sr.(s)	ada pela Administ	ração ,
CPF nº, Carteira	de Identidade _		_, representando	a(s)
EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo o	como testemunhas	6 0		e o
·				
Jagua	ırão, em de _		_ de 2021.	
		Favio	Marcel Telis Gonza	alez
Representante da Empresa				
Testemunha				



Este Edital foi Examinado e Aprovado pela Procuradoria
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.
Em/
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 **REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito	no CNP1 n°						
por Sr.	intermédio	de	seu	representante	legal	0	(a)
do CPF art. 27 outubro	portador (a) da nº da Lei 8.666, de 1999, que	Carteira de 21 de não emp	de Identi , DEC junho de orega mer	dade nº LARA, para fins do e 1993, acrescido p nor de 18 anos (de ega menor de dezes	disposto n ela Lei 9.8 zoito) anos	o inciso 54, de 2	V do 27 de
I aprendi		ga meno	r a partir (dos 14 (quatorze) an	ios, na cond	dição de	
(Observ	/ação: em caso a	afirmativo	o, assinala	r a ressalva acima).			
Local	l e data,	de			de		
		Ass	inatura e o	carimbo do CNPJ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 **REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

	Nome da E	mpresa	
	sito	à	(endereço
Completo)	a presente data Inexiste		Declara, sob as
, ·	Administração Pública, ci	•	
Local e Data	, de	e	de
Assii	natura do responsável leg	al e carimbo do CN	 PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Avenida 27 da Jameira 400 077 2000 200 7 (72) 2001 7001

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 **REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO			Fl.
P	REGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	013/2021				01/01
EMPF	RESA:					
END	EREÇO:		TEL	.:		
CIDA	NDE: UF:		INS	CR. NIC.:		
CNPJ	/MF			CR. EST.:		
ANEXOII-PROPOSTA DE PREÇOS						
Ite m	Especificação		Unid.	Quantida de	Preço Unitário (+ Imposto s) (R\$)	Valor Total (+ Imposto s) (R\$)
					<u> </u>	
	TOTAL					
VAL	IDADE DA PROPOSTA:	_				
Carir	mbo do CNPJ/MF			Assina	atura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 **REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa		
assinado, declara, para os	, por seu representante fins que se fizerem necessários e observad s ou razões que a Impeçam de Contratar d	dos a legislação
	Conhece e Aceita aos Requisitos de Habili Eletrônico nº 013/2021 - Registro de Pre	
	Local e Data,de	de 2021.
	·	tenso/Assinatura



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A	empres
·	, por seu Contador legal infra-assinado mpre Plenamente os Requisitos para configuração Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementa
	Local,dede 2021
	Nome por Extenso/Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRO





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO					NÚMERO			Fl.
	PREGÃO ELETRÔNICO				013/2021			01/01
EMPF	RESA:							
ENDE	EREÇO:				TEL.:			
CIDA			l	UF:	INSCR. MUNIC.:			
CINPJ	CNPJ/MF INSCR. EST.: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
	<u> </u>	LANILH	A DE COM	IPOSIÇA	D DE CUSTOS	i	T	
Ite m	Especificação	Impost o %	Frete %	Taxas %	Contribuiçõe s Sociais %	Lucro %	_	Unitário R\$
1								
247								

OBS: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

OBS:Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira a PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique Discriminado Item por Item o que Compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante deste Anexo IX.

Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante deste Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros Componentes, Suprimidas ou Acrescentadas mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA:	
Assinatura	

Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE JAGUARAO,
administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com
sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, Favio
Marcel Telis Gonzales, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, com sede na Rua, Bairro,
CEP.:, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ sob o nº
, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,
empresário, solteiro, maior, portador da CI nº/SSP/RS e CPF nº
, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e
ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do
Pregão eletrônico nº 013/201921, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do
processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei
Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de
08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de
22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores
alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores
alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO de material ambulatorial e odontológico**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **013/2021** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quan- tidade total	Descrição do Material
01			
284			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 013/2021** Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais/produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e as normas da ABNT e INMETRO, aos materiais/produtos enquadrados na metrologia.
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os materiais/produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo material/produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais/produtos;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Elemento da Despesa:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$** ------(------- reais), conforme proposta apresentada nos itens xxxxx do Pregão Eletrônico nº. **013/2021**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS	aespesas	aecorrentes	aesta	aquisiçao	estao	programadas	nas	seguintes	aotações
orçamentárias:									
Secretaria Municipal de									
Denominação do Programa PPA (funcional):									
Denominação da Ação LDO:									



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos materiais/produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** será precedido de verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da secretaria municipal requisitante, bem como proceder à entrega do material/produto dentro de 10 (dez) dias úteis após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;
- b) Os materiais/produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela secretaria municipal requisitante e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- e) A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos materiais/produtos relacionados na cláusula primeira, deste contrato, caso algum material/produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos, por período igual ao do contrato;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os materiais/produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Todo material/produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoxarifado Central.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todos os materiais/produtos, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, de maneira que não ofereçam riscos à segurança, à saúde, à biossegurança e à integridade física dos beneficiários.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos materiais/produtos por ocasião da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato que se destinem à aquisição dos materiais/produtos, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos materiais/produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO:

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

a) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

b) A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa como representante e fiscal do presente contrato o Sr.(a) _______, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais/produtos em desacordo com o edital e com este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por centos) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material/produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) As multas apuradas conforme determinações constantes nas alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

		Jaguarão, xx de abril de 2021.
Empresa Contratada		
	Fávio Marcel Telis (Prefeito Municip	
Assinatura: Testemunha:		Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em :/
Assinatura: Testemunha:		Procurador Jurídico